



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2021 - LEI N. 14.133/21

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 48/2019, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA: 09/11/2021**

**HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)**

**SÍTIO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925045**

### DO OBJETO

1. Fornecimento de aparelhos de ar condicionado *split*, para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 12477, do Elemento de Despesa n. 449052.34, da Subação n. 12477, da Classificação Funcional Programática n. 02 061 0162.0931, do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça para o exercício de 2021.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2022 serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

6. Não poderão participar deste pregão:

- I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IX. entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e
- XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

#### DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:
- I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
  - II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
  - III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.
9. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.
11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema Comprasnet.
19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
20. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
22. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
24. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
32. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
33. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
34. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
  - II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

#### DA NEGOCIAÇÃO

38. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
41. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
42. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 42.1. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:
- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
  - II. submeter o resultado da pesquisa ao diretor-geral administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.
47. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 47.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
- 47.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 47.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

49. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
52. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

#### DA HABILITAÇÃO

53. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- IV. SICAF;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VII. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VIII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
55. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.
- 55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.
56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.
57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 57.1 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
  - II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
  - III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
  - IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
  - V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
  - VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
58. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão apresentar no sistema, juntamente com a proposta, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.
59. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Comprasnet.
60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

#### DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

68. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

69. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

71. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

72. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

73. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

74. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

75. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

76. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

77. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

78. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

79. A homologação do resultado deste pregão compete ao diretor-geral administrativo do TJSC.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

80. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços.

81. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

82. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

83. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

84. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

85. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

#### DAS SANÇÕES

86. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- II. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
- III. ensejar o retardamento da execução do certame:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- IV. não mantiver a proposta:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- V. comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

- a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;
- VI. cometer fraude de qualquer natureza:
- a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e
- VII. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:
- a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.
87. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.
88. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
89. Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.
- 89.1 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Diretor-Geral Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
90. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
    - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
    - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - II. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
    - a. prestar informações falsas; ou
    - b. apresentar documentação com informações inverídicas;
  - III. retardar a execução do certame:
    - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
    - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
    - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
  - IV. não manter a proposta:
    - a. não enviar a proposta;
    - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d. deixar de apresentar amostra; e
  - V. comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):
    - a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
    - b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
    - e. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

91. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

92. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

93. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

94. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

95. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

95.1 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

96. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

97. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

98. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

99. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

#### DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

100. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada

exclusivamente para o endereço [dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br).

101. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
102. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
103. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 19 (dezenove) horas do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço [dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no [link <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>](http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=)).
104. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço [dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br).
105. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

115. Ao presidente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina ou, por delegação, ao diretor-geral administrativo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
116. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.
117. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
118. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
119. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
120. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
121. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
122. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
123. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.
124. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
125. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.
126. São partes integrantes deste edital:
  - I. formulário-proposta;
  - II. orçamento estimativo;
  - III. modelo de declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta (subitem 57.1, incisos I a VI);
  - IV. projeto básico;
  - V. memorial descritivo (doc. 5853372); e
  - VI. ata de registro de preços.
127. Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Poder Judiciário de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)), no Diário da Justiça Eletrônico, no portal Comprasnet e em jornal local de grande circulação.

#### DO FORO

128. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

**DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

#### **I - FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n. ....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

**Responsável pela assinatura da ata:**

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

**Dados bancários (com dígito verificador):**

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	90		
2	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>	Unidade	30		
3	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	113		
4	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>	Unidade	37		
5	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	113		
6	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>	Unidade	37		
7	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	75		
8	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>	Unidade	25		

\* O PJSC compromete-se a adquirir, no mínimo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o mínimo de: 15 (quinze) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h; 20 (vinte) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h; 20 (vinte) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h; e 10 (dez) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h, privilegiando-se o instrumento que contiver o menor preço.

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável)

**II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	90	2.549,83	229.484,70	100,00
2	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>	Unidade	30	2.549,83	76.494,90	100,00
3	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	113	2.670,84	301.804,92	100,00
4	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo	Unidade	37	2.670,84	98.821,08	100,00



	quente/frio, 12.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>				
5	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	113	3.401,26	384.342,38 100,00
6	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>	Unidade	37	3.401,26	125.846,62 100,00
7	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h (ampla participação) <b>Código/referência:</b>	Unidade	75	5.084,41	381.330,75 100,00
8	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP) <b>Código/referência:</b>	Unidade	25	5.084,41	127.110,25 100,00

### III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA (SUBITEM 57.1, INCISOS I A VI)

#### A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016

b) cônjuge, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive;

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

#### B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

#### **D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**OU**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

#### **E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

#### **IV - PROJETO BÁSICO**

##### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

##### **UNIDADE DEMANDANTE:**

DEA - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

##### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:**

Conforme item 3 do Projeto básico.

##### **II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

PROJETO BÁSICO - ID 200.3.30.1

##### **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme Memorial Descritivo.

##### **IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:**

Conforme item 9 do Projeto básico.

##### **V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme item 5 do Projeto básico e Termo de consolidação dos preços (doc. 5806971).

##### **VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Não há óbice à reserva de cota de até 25% para ME/EPP, conforme legislação vigente - subitem 11.2 do Projeto básico.

##### **VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Conforme item 7 e 7.1 do Projeto básico.

##### **VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

##### **VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?**

Não haverá necessidade.

##### **VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado?**

Não haverá necessidade.

**IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:****IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?**

Não haverá necessidade.

**IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?**

Não haverá necessidade.

**X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Conforme item 7.3 do Projeto básico.

**XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**

Conforme item 6 do Projeto básico.

**XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

Conforme item 3 do Projeto básico.

**PROJETO BÁSICO - ID 200.3.30.1****1 - Unidade requisitante (UR):**

DEA - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**2 - Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 1 (um) ano, de aparelhos de ar condicionado *split*, para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, observadas as especificações constantes neste Projeto Básico e seu anexo.

**Código comprasnet: 458191**

**3 - Necessidade pública:**

Em função das variações de temperaturas nas diferentes regiões do Estado de Santa Catarina, principalmente nas estações com temperaturas mais extremas, como verão e inverno, os ambientes de trabalho não apresentam condições de conforto térmico favoráveis sem a utilização de equipamentos de climatização. Nesse sentido, em edificações que não possuem sistema centralizado, há necessidade de instalação de condicionadores de ar individuais, com intuito de proporcionar ambiente adequado para os usuários.

**4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:**

As atas de registro de preço recentemente encerradas ou próximas do fim de vigência foram firmadas em decorrência dos pregões eletrônicos n. 009/2020 e 043/2020. Espera-se que a nova contratação esteja vigente a partir de 15/11/2021.

**5 - Soluções disponíveis no mercado:**

Em que pese existam opções de aluguel de equipamentos, o mercado indica dominância pela prática de aquisição dos equipamentos. Portanto, considera-se que a modalidade de aquisição como a única disponível.

Quanto ao tipo de equipamento individual, além dos condicionadores de ar *split*, há equipamentos chamados de ar condicionado de janela (ACJ), também adquiridos por este PJSC, quando necessário.

**6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:**

A aquisição deste tipo de equipamento decorre da necessidade de manutenção e melhoria das condições de climatização das edificações do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Os equipamentos que se pretendem adquirir permitem a climatização de ambientes enclausurados, possuem baixo nível de pressão sonora, admitem configurações e arranjos com menores impactos arquitetônicos, bem como representam evolução tecnológica com relação à maior parte dos aparelhos atualmente instalados, implicando menor consumo de energia.

**7 - Resultados a serem obtidos com a contratação:**

- Disponibilidade de equipamentos de ar condicionado em estoque para atender às edificações do PJSC.

**7.1 Benefícios diretos e indiretos:**

- Atendimento rápido às unidades, com a disponibilidade de equipamentos em estoque;
- Aumento da satisfação e conforto dos usuários.

**7.2 Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)**

O objeto desta contratação está relacionado ao atributo “Garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços” do Planejamento Estratégico Institucional. Com relação ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI), a demanda está identificada pelo código **ID 200.3.30.1**, prevista para o segundo semestre de 2021.

**7.3 Atendimento de critérios de sustentabilidade**

Procura-se adquirir equipamentos de elevada eficiência energética com o uso de gás refrigerante que representem reduzido impacto ao ambiente.

**7.4 Mapa de risco**

O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (Sei n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

**8 - Preço estimado / pretendido de contratação:**

Os preços de referências foram obtidos por meio das pesquisas em mídia/sítio eletrônico especializado ou de amplo domínio, conforme Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (5806971)

**9 - Quantidade:**

<i>Cota principal – Ampla participação - (art. 48, III, da LC n. 123/2006)</i>		
Item	Descrição	Quantidade
1	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h (ampla participação)	90
3	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h (ampla participação)	113
5	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h (ampla participação)	113
7	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h (ampla participação)	75

<i>Cota reservada - participação exclusiva de ME/EPPs (art. 48, III, da LC n. 123/2006)</i>		
Item	Descrição	Quantidade
2	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP)	30
4	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP)	37
6	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP)	37
8	Ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h (cota reservada ME/EPP)	25

\* O PJSC compromete-se a adquirir, no mínimo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o mínimo de: 15 (quinze) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h; 20 (vinte) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h; 20 (vinte) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 18.000 BTU/h; e 10 (dez) unidades de ar condicionado do tipo split, modelo hi-wall, inverter, ciclo quente/frio, 22.000/24.000 BTU/h, privilegiando-se o instrumento que contiver o menor preço.

**JUSTIFICATIVA**

A quantidade estimada considerou o histórico de substituição e instalação de equipamentos dos anos anteriores, bem como o cronograma de substituição em ambientes específicos, estabelecido de acordo com diretrizes da Administração (0019457-47.2021.8.24.0710).

**10 - Prazos:**

I – DE VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, por tratar-se de fornecimento pelo Sistema de Registro de Preços;

II – DE ENTREGA: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da **Nota de Empenho** emitida pelo PJSC;

III – DE GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses, para peças e componentes, inclusive compressor, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento provisório, pelo CONTRATANTE, considerando tratar-se de prática de mercado;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

**11 - Contratação (modo de fornecimento):****11.1 - Modalidade e tipo de licitação:**

Pregão eletrônico, tipo menor preço.

**11.2 - Forma de Adjudicação:**

O objeto será adjudicado por item, sendo que não há óbice à reserva de cota de até 25% para ME/EPP, conforme legislação vigente.

**12 - Especificações gerais e/ou do fornecimento:****12.1 Local de entrega dos objetos:**

Almoxarifado Central deste Tribunal, localizado na Rodovia BR 101 - Km 208, Bairro São Luís (Morro do Avai), CEP: 88.106-100, telefone: (48) 3287-2052, das 13 às 17 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por e-mail (recebimento@tjsc.jus.br).

**12.2 Frequência e periodicidade:**

Entrega de bem conforme necessidade.

**12.3 Acondicionamento do objeto:**

O material deverá ser entregue em caixa de papelão resistente e apropriada ao transporte e guarda do material.

**12.4 Garantia:**

12.4.1 Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, para peças e componentes, inclusive compressor, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento provisório, pelo CONTRATANTE, considerando tratar-se de prática de mercado.

12.4.2 Justificativa: a exigência de garantia de 12 (doze) meses se justifica por se tratar de prática comum no mercado. Além disso, os aparelhos de ar condicionado serão distribuídos e instalados gradualmente. Como eventuais defeitos somente poderão ser observados após a sua instalação e utilização, é necessário que a garantia cubra tempo suficiente para que todo esse processo seja realizado, nesse caso, 12 (doze) meses.

12.4.3 Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

12.4.4 Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

12.4.5 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los ou repará-los no prazo de até 10 dias, a partir da comunicação por escrito;

12.4.6 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

12.4.7 Local da realização da manutenção ou assistência técnica: imóvel de instalação do equipamento, informação que deverá ser apresentada pelo CONTRATANTE no momento do acionamento.

12.4.8 Justificativa: considerando os custos relacionados à instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo split, bem como os problemas de funcionamento nos aparelhos se manifestam geralmente após a devida instalação, recomenda-se, sempre que possível, que a assistência técnica seja realizada no local, o que favorece, inclusive, a confirmação do diagnóstico durante a assistência técnica.

#### **12.5 Qualificação técnica:**

Não se aplica.

#### **12.6 Visita técnica:**

Não se aplica.

#### **12.7 Demais condições necessárias (da proposta):**

12.7.1. O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade do PJSC. O Poder Judiciário se compromete a adquirir o quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.7.2. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.7.3. A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.7.4. A existência do preço registrado não obriga este PJSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.7.5. Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.7.6. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este PJSC.

12.7.7. Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.7.8. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas no Edital e na proposta apresentada.

12.7.9. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.7.10. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho.

12.7.11. O envio da Nota de Empenho dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.7.12. Caso não seja possível o envio da Nota de Empenho por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 15 dias.

12.7.13. O recebimento da Nota de Empenho obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.7.14. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

#### **13 - Pagamento:**

13.1. Este PJSC pagará à DETENTORA DA ATA, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite da Diretoria de Engenharia e lançamento da nota fiscal no sistema pela Divisão de Almoxarifado, a importância correspondente ao fornecimento efetuado de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

13.2. Todas as notas fiscais emitidas pela DETENTORA DA ATA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

13.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no inciso acima, não será aprovada por este PJSC e será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

13.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este PJSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

13.5. A DETENTORA DA ATA entregará a nota fiscal à Divisão de Almoxarifado.

13.6. Este PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

13.7. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal com o valor valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- a. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- c. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

13.8. Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

#### **14 - Obrigações (deveres) da DETENTORA DA ATA:**

14.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2. Enviar eletronicamente para o endereço [dea.protocolo@tjsc.jus.br](mailto:dea.protocolo@tjsc.jus.br) o pedido de prorrogação de prazo até as 19h da data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

14.3. Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos no art. 18 da referida Resolução, a DETENTORA DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;

14.4. O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.4.1. identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;

14.4.2. justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.4.3. documentação comprobatória; e

14.4.4. indicação do novo prazo a ser cumprido.

14.5. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.5.1. caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.5.2. caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.5.3. serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.5.4. o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.6. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.7. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.8. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.9. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.10. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.11. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.12. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

14.13. Respeitar os prazos previstos em edital;

14.14. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

14.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitada da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

14.17. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

#### **15 - Obrigações (deveres) da CONTRATANTE:**

15.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.

15.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

15.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio da Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas

15.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

15.7. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br).

15.8. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata, nos moldes da Resolução n. 11/2013-GP.

15.9. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.10. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

#### **16 - Penalidades / sanções:**

16.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

16.2. Multas:

16.2.1. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

16.2.2. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

16.2.3. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

16.2.4. 5% (vinte por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

16.2.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

16.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

16.6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

16.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

16.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

16.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

16.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

16.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

16.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

16.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.10.2 pagamento da multa;

16.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **17 - Dotação orçamentária:**

a) Código-tema: 217 / subação 12477;

b) Origem do recurso: FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

#### **18 - Entrega e recebimento do objeto:**

18.1. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.2. provisoriamente, no ato da entrega dos bens;

18.1.3. definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

18.2. Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.2.1. catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e

18.2.2. da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia.

18.3. Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.4. Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, este PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.5. O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

#### 19 - Da fiscalização:

19.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

19.2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da DETENTORA DA ATA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

19.3. Compete ao Fiscal Técnico:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

19.4. A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.5. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

19.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.7. Equipe de fiscalização:

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Diretor de Engenharia e Arquitetura
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Chefe da Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau (Eng Sergio Galliza Filho).
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços
<b>INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS</b>	Servidor da Unidade Requisitante
<b>INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS</b>	Servidor da Unidade Demandante ou Requisitante
<b>INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS</b>	Chefe da Seção de Recebimento de Bens/Divisão de Almoarifado

#### 20 - Inexecução, extinção e/ou cancelamento da ata

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### 21 - Revisão de preços

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste PJSC para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Diretor-Geral Administrativo deste PJSC, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.



f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## V - MEMORIAL DESCRITIVO

(DOC. 5853372)



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, DIRETORA**, em 20/10/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjse.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5880538** e o código CRC **028CE292**.